

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representado pelo prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede a rua Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **Edson Tavares de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2838997 SSP-PE e CPF nº. 522.043.084-04, residente e domiciliado na Av. João Manoel da Silva, nº.80, Centro, Toritama-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04, situada à Rua Capitão Pedro Ivo, nº. 526 (Box 01), Centro, Palmares-PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cleyton da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 2612814477 e inscrito no CPF sob o nº. 048.423.144-86, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Terceira do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados;

CONSIDERANDO que os serviços prestados são de natureza continuada, cujo entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das **atividades** finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos edital e anexos, mantendo-se pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Cleyton Silva
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069231161

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Terceira do Contrato original nº. 066/2018, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 037/2018 – Pregão Presencial PMT nº. 021/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses da prestação de serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme exigências e especificações constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 06 (seis) meses, de 20 de janeiro de 2020 a 20 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 2306 – Programa de Requalificação e Manutenção Contínua da Feira do Jeans – Nova Feira do Jeans
Ação: 2.149 – Manutenção as Ações vinculadas a Equipe de apoio logístico/tendas tipo piramidal em PVC/Cercas de contenção/Banheiros Químicos
Despesa: 937 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará ao Contratado o valor global é R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Equipe de apoio logístico com integrantes em número variável, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação (rádio amador) individual, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público e abordagens fiscalizadoras. Tendo como função: controlar a entrada e saída de pessoas no local do evento; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública, organizar o fluxo de carros na via local e o estacionamento do evento, fiscalizar a venda indevida de mercadorias no estacionamento do evento. Sendo: Equipe com 50 integrantes (podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade de cada evento) para acompanhamento semanal das feiras de	DIÁRIA POR PESSOA	1.300	R\$ 207,00	R\$269.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

confeções, no período de 06 meses, perfazendo o quantitativo estimado de 1.300 diárias de 12 (doze) horas cada.				
Valor Total Geral R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais).				

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 17 de janeiro de 2020.

Edson Tavares de Lima
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário Edson Tavares de Lima

CONTRATANTE

Cleyton da Silva
CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME

Cleyton da Silva

Representante Legal da CONTRATADA

27.928.441/0001-04
CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA - ME
Rua Capitão Pedro Ivo, 526
Box 01 Centro - CEP 55.540-000
Palmares - PE

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcela Cabral
CPF: 062.711.444-03

Nome: Marcia Colomada
CPF: 111.913.299-69